

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”



“Não podemos falar de educação sem falar de amor!”
(Paulo Freire)

Marise Miranda Gomes

Orientadora Educacional do CEC e
atual presidente da ASFOE

www.asfoe.com.br



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”



“É do buscar e não do achar que nasce o que eu não sabia”
Clarice Lispector

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Não podemos falar de inclusão sem falar de:

- **Parcerias**
- **Compromisso**
- **Dualidade** (coexistência de dois princípios necessários, de duas posições ou de duas realidades)
- **Dialética** (debate onde há ideias e posicionamentos diferentes)

“O tango é uma coisa para dois. Se os mestres se movem para um lado e os aprendizes para outro, será difícil que a aprendizagem seja eficaz”

POZO, Juan Ignacio, *Aprendizes e Mestres: a nova cultura da aprendizagem.*

Porto Alegre: Artmed, 2002.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Não podemos falar de inclusão sem falar de:

outro modelo de escola que precisa considerar a natureza das manifestações da nossa sociedade, bem como compreender a questão da diversidade e repensar seu projeto de homem com os olhos voltados para os paradigmas arrolados na era da Pós-modernidade que preconiza uma sociedade plural.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Não podemos falar de inclusão sem falar:

do momento de transição pelo qual passa a sociedade. Estamos vivendo uma mudança de ordem.

A inclusão pode ser vista , na escola, como uma transição do ontem (ordem social) ao amanhã (outra ordem social que não sabemos qual será). Por isso no hoje não podemos mais ficar no discurso do não sabemos como fazer, apesar de termos que fazer.

A escola terá que buscar esse fazer de alguma forma porque a lei assim exige.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Não podemos falar de inclusão sem falar de:

mudança na concepção de homem que a escola ainda carrega dentro de si em função dos ditames da revolução industrial, que preconizava um padrão de homem ideal, apto a ocupar os bancos da indústria.

Para mudar essa perspectiva a escola precisa rever suas bases de entendimento e constituição de si mesma direcionando-se não mais para o aluno ideal e sim para o sujeito real.

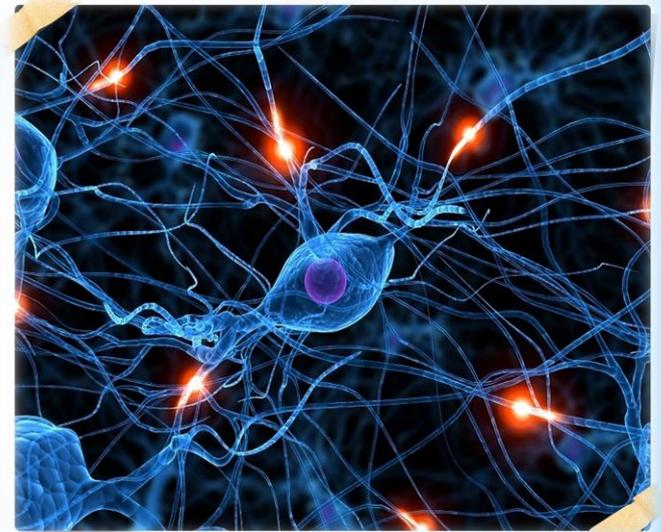


“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

E não podemos falar de inclusão sem falar da:

- **A neurociência que afirma não sermos hoje mais prisioneiros de nossos genes.**
- **O cérebro não nasce pronto.**

O ser humano nasce inacabado, provisório, carregando apenas um kit básico de sobrevivência e muitas possibilidades.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

E não podemos falar de inclusão sem falar de um novo paradigma: **o da inclusão escolar.**

Não se restringe à criança com deficiência, nem tampouco, de forma mais ampla, àquelas com necessidades educacionais especiais, mas contempla toda criança, em sua vasta diversidade de habilidades e dificuldades.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Assim sendo, a mudança da escola vai muito além de sua arquitetura física. Há que se mudar também a arquitetura do tipo de cidadão a qual almeja contribuir para sua construção.

Para isso há uma gama expressiva de leis, mas sabemos que não se muda concepção apenas com medidas externas. Elas precisam vir do âmago de todos os sujeitos.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Legislações pertinentes à Educação Especial:

- **Constituição Federal de 1988 – Art. 205** - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”.

➤ **Constituição Federal** de 1988 – Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Conferência Mundial de Educação para Todos – 1990 –
Direito de todos a educação.

- **ECA/ 1990** – Obrigatoriedade dos pais de matricularem os filhos na escola.
- **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA – 1994** – Conferência Mundial de Educação Especial. Define políticas, princípios e práticas da Educação Especial.

Aqui se começa a escrever a história a inclusão no Brasil.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

- LDBEN- 1996 . CAP V – Art.58 a 60 – A Lei atribui às redes o dever de assegurar o currículo, métodos, recursos e organização para atender as necessidades dos alunos.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Os Parâmetros Curriculares Nacionais, publicados em 1999, admitem que toda pessoa tem direito à educação, independentemente de gênero, etnia, classe social ou qualquer outra condição; a população escolar é constituída de grandes diversidades; o acesso à Escola vai além da matrícula, implicando a apropriação do saber e a formação do cidadão crítico e a Escola assume o compromisso de respeitar e atender a essa diversidade, adequando a ação educativa escolar às maneiras peculiares de alunos aprenderem (BRASIL, 1999).

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

- **Resolução 2/2001 – Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica CNE/CEB**
“Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando às condições necessárias para uma Educação de qualidade para todos”.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

➤ **Resolução 2/2001 – Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica CNE/CEB**

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Nacionais para a educação de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.

Parágrafo único. O atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

- **Decreto 3956** – outubro de 2000 – Criminalização da recusa em matricular criança com deficiência.
- **MEC/2004** – Programa de Educação Inclusiva: Direito a diversidade
- **Portaria E/SAPP nº 48/2004** – Estabelece normas para a avaliação do desempenho escolar. Ela deve levar em conta as potencialidades e possibilidades de cada indivíduo.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

- **MEC/2008 – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** – Fim da segregação. O Brasil ratifica Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiências – ONU

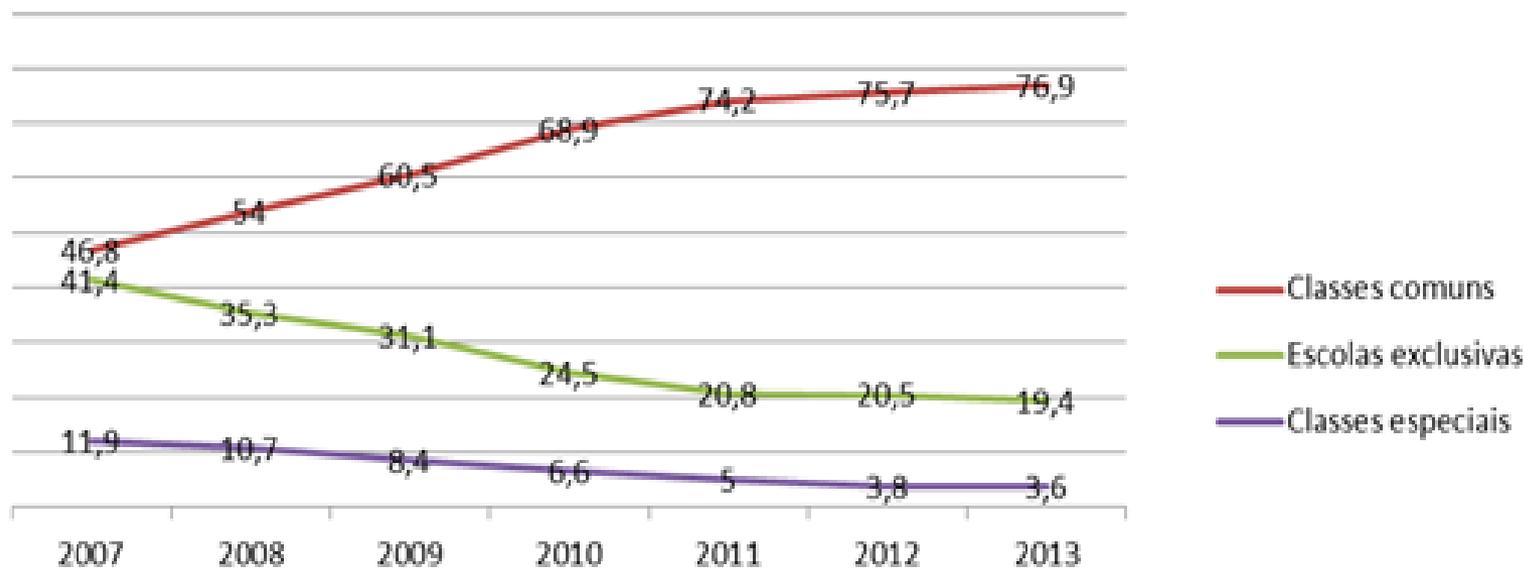


Dá-se, de forma mais efetiva, a inclusão nas escolas regulares.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Avanços na Política de Educação Inclusiva

Percentual de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Básica

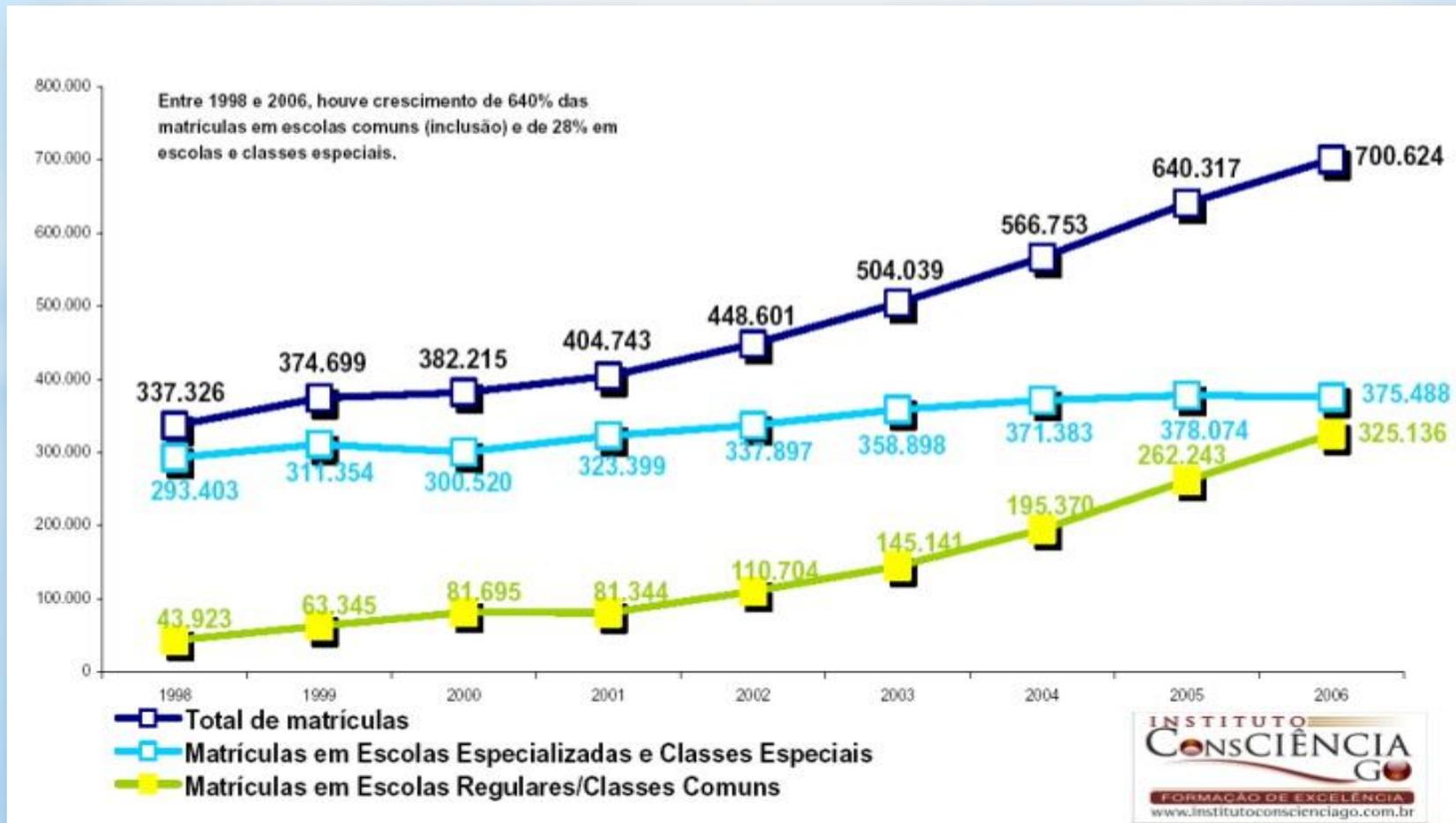


Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar

Elaboração: Todos Pela Educação/ Observatório do PNE

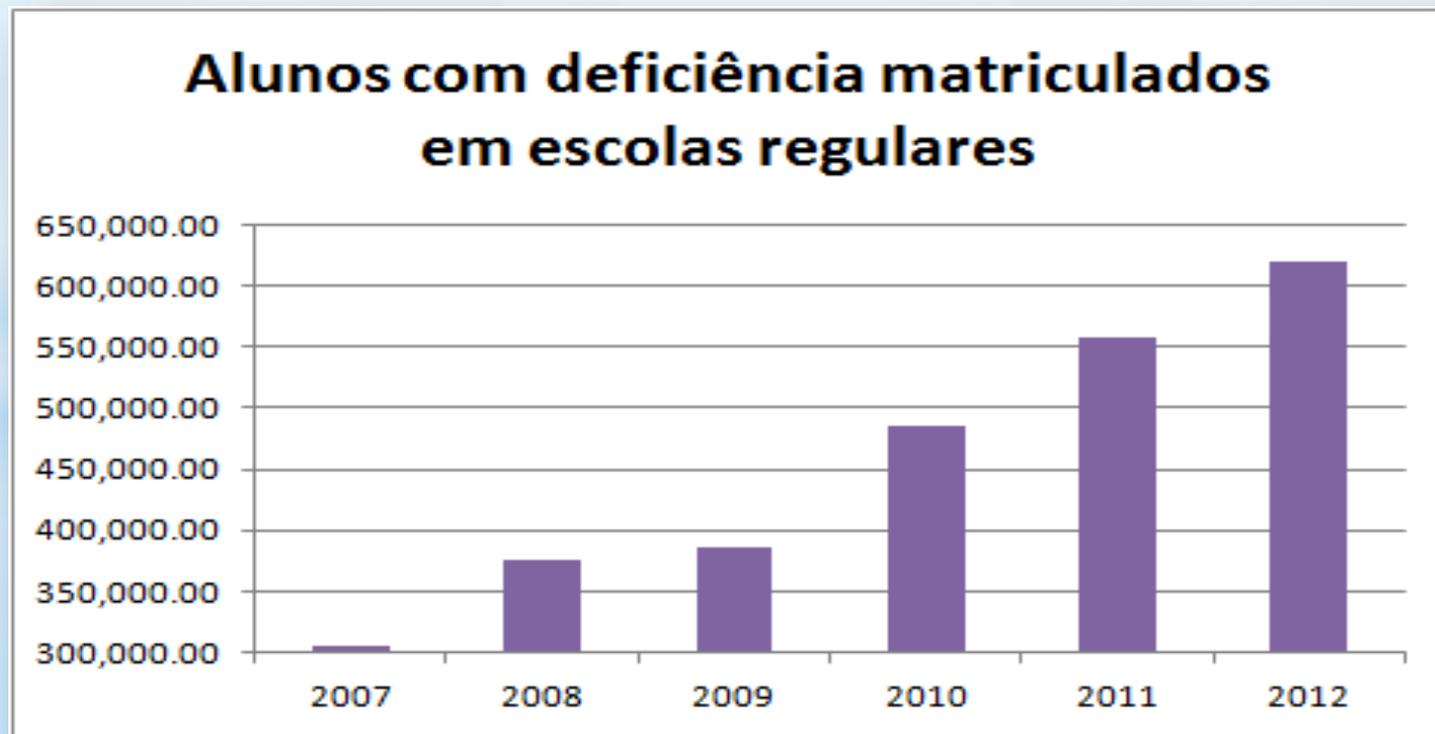
“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Avanços na Política de Educação Inclusiva



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Avanços na Política de Educação Inclusiva



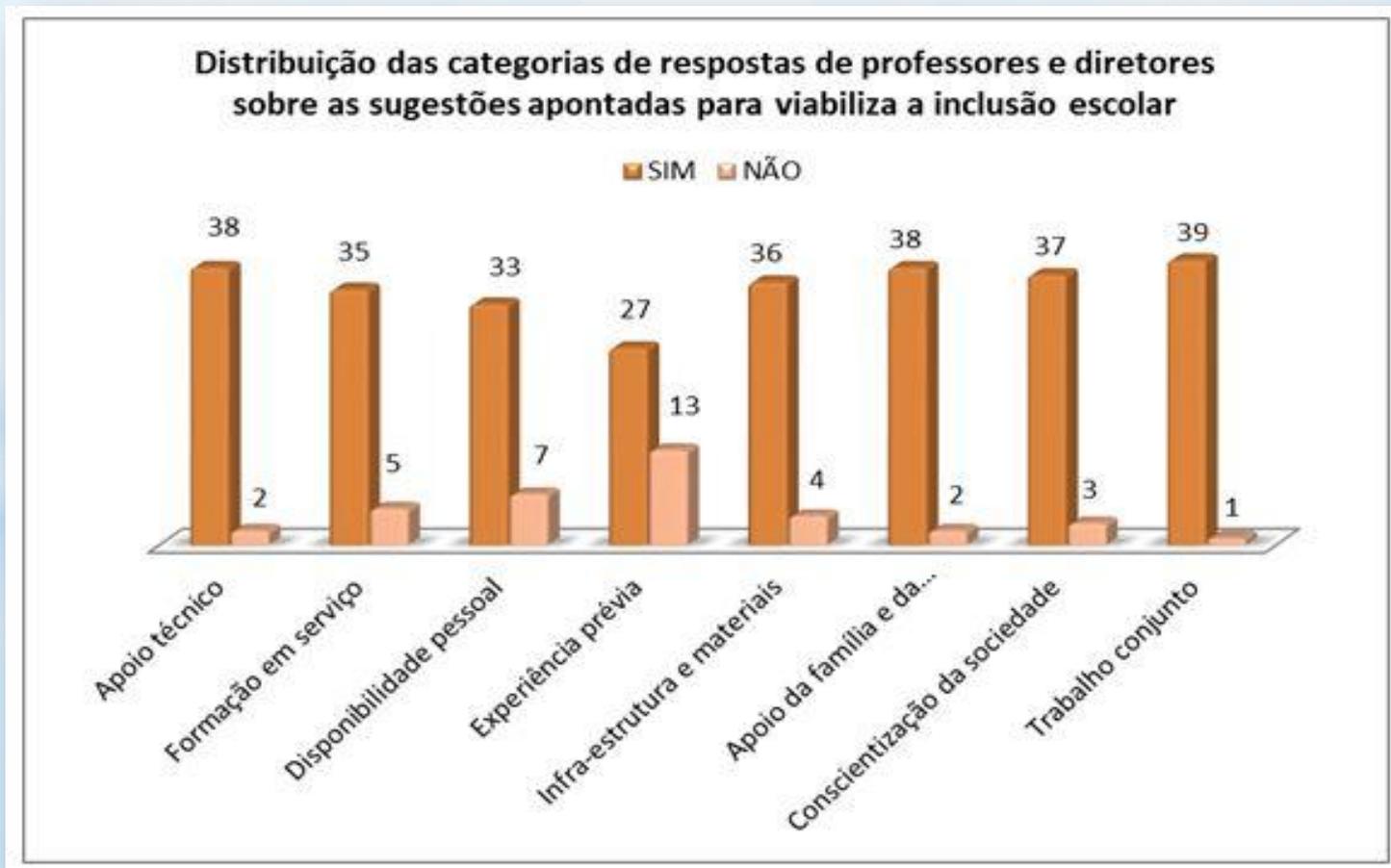
Censo Escolar de 2012

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Avanços na Política de Educação Inclusiva



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”



<http://www.efdeportes.com/efd164/concepcao-de-professores-sobre-a-inclusao-escolar.htm>

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

A LDBEN/96 e a liberdade de construção do Projeto Político Pedagógico de cada escola/ Regimento Interno.

PPP e o Projeto de Inclusão de uma escola X



O norteador de qualquer processo educativo, seja ele inclusivo ou não, deve sempre visar que a criança atinja três objetivos indissociáveis, através da orientação escolar: a formação para a cidadania, a preparação para o trabalho e o desenvolvimento pessoal.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Projeto de Inclusão – Um capítulo do PPI e deve constar do Regimento Interno.

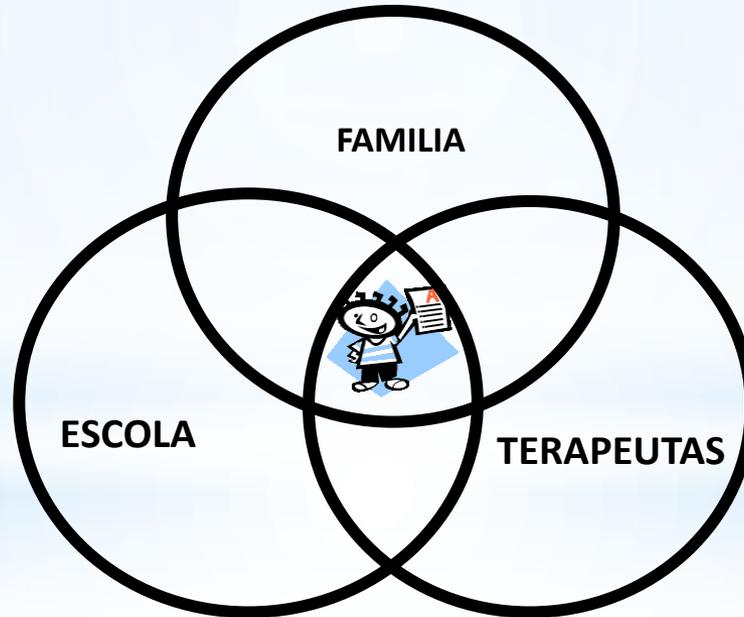
Deve trazer sua base epistemológica implícita nele.

“Não há revelação mais veemente da alma de uma sociedade do que a forma pela qual ela trata suas crianças.” Nelson Mandela (1918-2013)

O projeto de inclusão necessita de:

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Parcerias
Indispensáveis!



INCLUSAO É PRIVILÉGIO DE CONVIVER COM A DIFERENÇA.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

O processo de inclusão provoca:

Alteração no regimento escolar - a escola deve alterar o regimento escolar acrescentando as especificidades do processo e efetivação da inclusão na instituição e quais os recursos auxiliares dos quais vai se valer na educação de uma criança com necessidades especiais ou numa linguagem mais atual “desabilitada”.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

O processo de inclusão provoca:

- **Adaptação curricular e avaliativa.**
- **Trabalho permanente em equipe, incluindo acompanhantes (Mediadores) quando necessário.**

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Para construir um projeto de inclusão escolar é preciso:

Plantar uma ideia, uma concepção de sujeito a ser construído porque



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Para construir um projeto de inclusão escolar é preciso:

- **haver um permanente diálogo entre escola e família;**
- **trocas e orientações nas carências e dificuldades técnicas ou de conhecimento sobre esse novo aprendiz (professor x aluno especial).**
- **desencadear reflexões permanentes.**
- **não temer errar, pois todo erro é antes de tudo uma hipótese de acerto.**
- **a certeza de que o caminho se faz ao caminhar.**



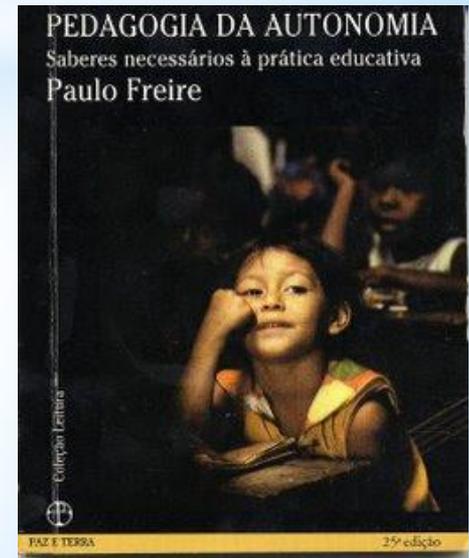
“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Para construir um projeto de inclusão escolar é preciso definir o suporte teórico a embasar as ações.

Freire, Paulo - **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática educativa**, 1996. Ed. Paz e Terra.

- Inacabamento do indivíduo.
- Não há docência sem discência.
- Educação é uma forma de intervenção no mundo.

Saber que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades para sua própria produção ou sua construção”(p.47).



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Suporte teórico

- ❑ VIGOTSKY, L.S. **A Formação Social da Mente**, Ed. Martins Fontes, 2009.
 - A importância dos signos e da Zona de desenvolvimento proximal(ZDP).
 - A Língua como instrumento do pensamento.

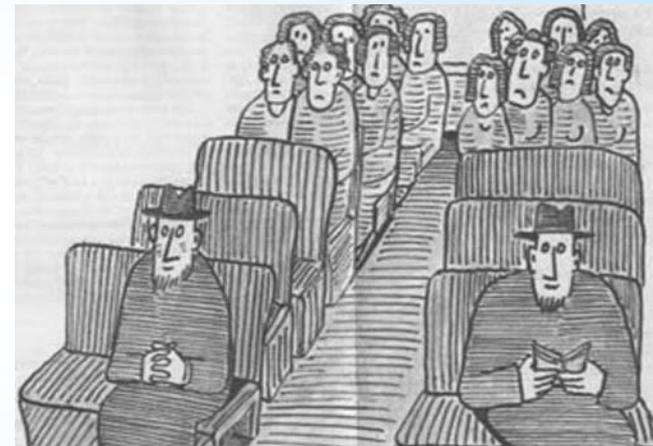
- ❑ Snell, M.E. (1993). **Instruction of Students with Severe Disabilities**. New Jersey, Merril Prentice-Hall, Inc. Citado por Heloisa Barbosa no artigo Por que Inclusão? → modelagem /mediação.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”.

Suporte teórico

SNELL - “Educar indivíduos em **segregadas** salas de educação especial significa **negar-lhes o acesso** à formas ricas e estimulante de socialização e aprendizagem que somente acontecem na sala de aula regular devido a **diversidade** presente neste ambiente”.

“A inclusão mostrou-se ser benéfica para a educação de todos os alunos independente de suas habilidades ou dificuldades”.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”.

Suporte teórico - justificativa

“Pesquisas realizadas nos Estados Unidos, revelaram que crianças em demanda por serviços especiais de atendimento apresentaram um progresso acadêmico e social maior que outras crianças com as mesmas necessidades de serviços especiais mas educadas em salas de aula segregadas”.

- SNELL -

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”.

Suporte teórico

MAHEU(2001) Mediar não significa tão somente, efetuar uma passagem, mas intervir no outro polo, transformando-o. A mediação na esfera educativa guarda o sentido da intervenção sob inúmeras formas:

Mediação Escolar

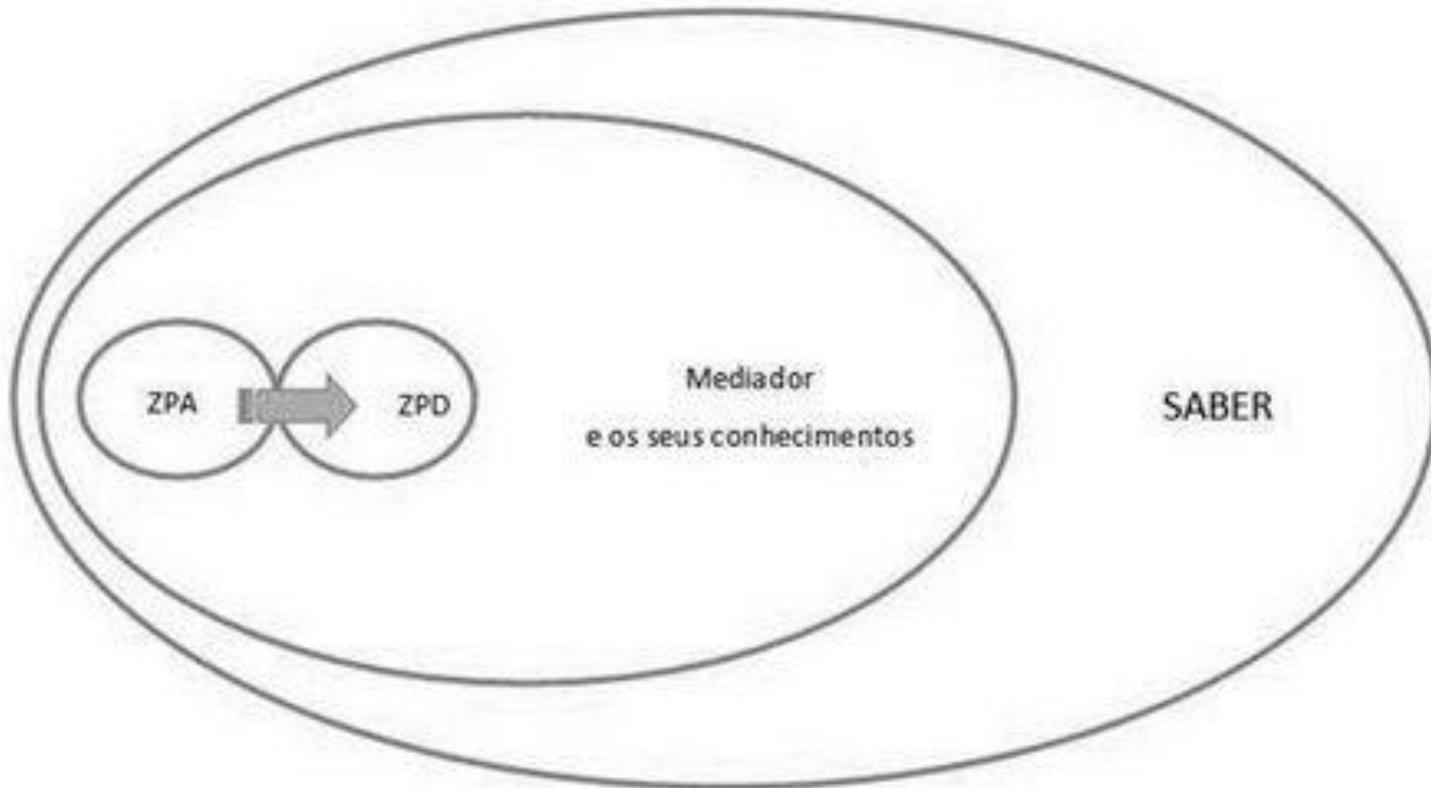
Cognitiva - se dá entre o sujeito e o objeto de conhecimento;

Didática - .É capaz de tornar desejável e assimilável o objeto de conhecimento ao sujeito cognoscente através de adaptações.

Escolar - servir de intermediário “de ponte móvel” - “atuar no entre”.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

Suporte teórico



ZPA: Zona Proximal de Aprendizagem

ZPD: Zona Proximal de Desenvolvimento

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

AS POSSIBILIDADES DE ESTRUTURA DE UM PROJETO

- Uma criança de cada transtorno por série. Por que?
- Acompanhada de um Mediador Escolar quando se fizer necessário. (A lei diz até dois)
- Aceitação das diferenças individuais como um atributo e não como um obstáculo. Educação em valores/literatura
- Valorização da diversidade humana pela sua importância para o enriquecimento de todas as pessoas.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

QUEM É O MEDIADOR ESCOLAR ?

Um profissional que funcionaria como um intermediário entre o docente e o aluno portador de necessidades especiais, intervindo no processo de aprendizagem, muitas vezes com a adequação de um instrumento sugerido pelo próprio professor ou introduzindo uma nova ferramenta didática sugerida pela terapeuta que acompanha a criança.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

QUEM É O MEDIADOR ESCOLAR ?

Profissional habilitado para acompanhamento individual ou não, de crianças com necessidades especiais, dentro do ambiente escolar, objetivando o desenvolvimento da sociabilização, aprendizagem e funções cognitivas para que a criança possa acompanhar o grupo em que está inserida sem causar qualquer inconveniente para o mesmo.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

QUEM É O MEDIADOR ESCOLAR ?

Profissional não realizará práticas terapêuticas, mas sim todas as atividades que possam favorecer e facilitar o desenvolvimento e o andamento das atividades pedagógicas.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

QUEM É O MEDIADOR ESCOLAR ?

- ✓ E uma pessoa contratada diretamente pela família responsável pelo aluno, após o consentimento da instituição de sua permanência no ambiente escolar.
- ✓ Este profissional participará ativamente das atividades realizadas pela escola seguindo as normas da mesma e a necessidade da criança.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

POR QUE UM MEDIADOR ESCOLAR ?

Em função da diagnose e do prognóstico de cada criança portadora de necessidade especial, o mediador acaba sendo aquele que melhor terá condições, no espaço da sala de aula, de atender as especificidades dessa criança uma vez que a aula acontece na relação grupal de um professor para vários alunos.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

COMO SURTIU ESSE PERSONAGEM NA CENA EDUCATIVA?

Acompanhante terapêutico (AT) muito usado décadas atrás, para facilitar a circulação, em determinados espaços, de pessoas sob tratamento psiquiátrico.

Foi possibilitado pelas brechas das leis.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

O MEDIADOR ESCOLAR E AS BRECHAS DAS LEIS

Freire (2008) sinaliza a importância da articulação dos agentes educativos para o desenvolvimento da educação inclusiva. Seria o mediador um agente educativo? A autora diz também que é “essencial em qualquer processo de mudança, explicitar os seus princípios norteadores. E a inclusão é mudança” (p.7).

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

O MEDIADOR ESCOLAR E AS BRECHAS DAS LEIS

Nas Diretrizes Nacionais para a educação especial na Educação Básica, os autores falam que a comunidade escolar pode “investir na criação de novas alternativas sempre fundamentadas no conjunto de necessidades educacionais especiais” (p.36).

É plausível interpretar como novas alternativas a introdução desse personagem na cena educativa?

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

O MEDIADOR ESCOLAR E AS BRECHAS DAS LEIS

Diz a DNEEEB, 2001 - Na organização das classes comuns, faz-se necessário prever: (...)

d) serviços de apoio pedagógico especializado (...) e outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e a comunicação. (...)

i) sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula; trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade.(...)

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

O MEDIADOR ESCOLAR E AS BRECHAS DAS LEIS

Na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional a 9394/96 no seu Art. 58º § 1º consta: “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial” e no Art.59 aborda que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: “I (..) organização específica para atender às necessidades”.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

O MEDIADOR ESCOLAR E AS BRECHAS DAS LEIS

DNEEEB, 2001, P.29 DIZ:

Escola deve identificar a melhor forma de atender às necessidades educacionais de seus alunos, em seu processo de aprender. Assim, cabe a cada unidade escolar diagnosticar sua realidade educacional e implementar as alternativas de serviços e a sistemática de funcionamento de tais serviços, preferencialmente no âmbito da própria escola, para favorecer o sucesso escolar de todos os seus alunos.(...) como também investir na criação de novas alternativas sempre fundamentadas no conjunto de necessidades educacionais especiais encontradas no contexto da unidade escolar, como por exemplo a modalidade de apoio alocado na classe comum, sob a forma de professores e ou profissionais especializados, com os recursos e materiais adequados.”

(Idem, p.36) (grifo do pesquisador)

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

MEDIADOR ESCOLAR – Quem realmente ele é?

Grande parceiro ou um gerador de problemas ?

- Compromisso com a família que o contrata e com a escola que o recebe;
- Figura muito importante na cena educativa;
- Atuar na Zona de Desenvolvimento Proximal;
- Participar: ➔ formação em serviço;
 ➔ reunião de avaliação para realinhamento de processo – metas da criança que assiste.

“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

FUNÇÃO PRIMORDIAL DO MEDIADOR ESCOLAR

Mediar e intervir nas situações sociais, comportamentais, linguísticas, cognitivas, pedagógicas e lúdicas que ocorrem dentro da rede de ensino regular a qual a criança está inserida.

Seguir o Código de Ética apresentado pela escola que acolhe a criança. É recomendável que cada escola construa o seu.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

PRECISA DE NOVA VISÃO DE EDUCAÇÃO



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

NOSSA CRENÇA COMO O.E.

“Crianças são como borboletas ao vento... algumas voam rápido... algumas voam pausadamente... mas todas voam do seu melhor jeito. Cada uma é diferente, cada uma é linda e cada uma é especial”.



“A inclusão na escola: um projeto além das leis”

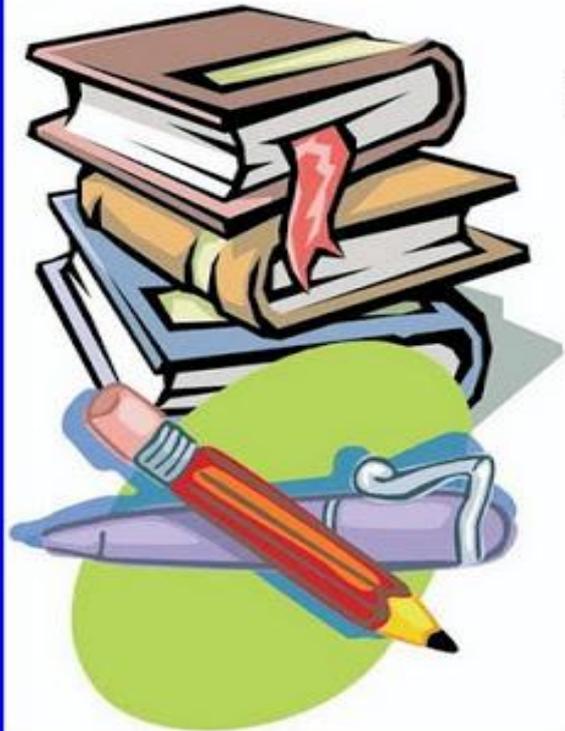
NOSSA CRENÇA COMO O.E



OBRIGADA PELA PACIÊNCIA!

Desejo a todos um ótimo início de ano!

Volta às aulas



Cada ESCOLA é uma escola.

Cada PROFESSOR é um professor .

Cada TURMA é uma turma.

Cada ALUNO é um aluno.

Que bom que assim seja!

Vamos por isso buscar o encontro
dos nossos pontos comuns e
CRESCER com a troca do diferente
da cada um de nós.